



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.036 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 25 de novembro de 2022 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	10
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	11
HOMOLOGAÇÕES	10	PORTARIAS	11

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando férias do Pregoeiro Sr. Willian dos Santos Oliveira publicada nas páginas 08 e 09 do Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 08 de novembro de 2022 edição nº 2024, vem por meio deste tornar público a substituição do pregoeiro acima identificado pelo Pregoeiro Sr. Murilo Faustino Rodrigues que dará continuidade ao certame, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de utensílios de cozinha, para atender as diversas Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Projetos Sociais e demais órgãos públicos coordenados pela Secretaria Municipal de Administração por um período de 12 meses Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues
Assessor Especial
Responsável pelo Núcleo de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/11/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2022

Aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 05.958.184/0001-10, estabelecida na Av. C231, Nº 687, Bairro: Bro Jardim America, Lote 14, Sala 03, CEP: 74.290-030, Goiânia-GO, e-mail: noroestecomercioep@gmail.com, telefone: (62) 3281-3469, neste ato representada por **Renan Gustavo Sobrinho Rezende** com CPF nº 014.278.641-10; **LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ:01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Felix, nº554, Casa 01, Bairro Vilas Boas, CEP:79.051-210,Campo Grande -MS, e-mail: luislima@llima.com.br, telefone: (67) 3341-9090, neste ato representado por **Luis Moreira de Lima**, CPF: 009.288.628-01;**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ:01.590.728/0002-64, estabelecida na ST. SAA, Quadro 01, nº995, Zona Industrial, CEP:70.632-100, Brasília-DF, e-mail: microtecnica@microtecnica.com.br, telefone: (61)3964-0626; neste ato representada por **Roberto Márcio Nardes Mendes**, CPF: 327.962.266-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 314/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível aquisição futura de aparelhos de ares-condicionados, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de Aquidauana/MS. Possível aquisição futura de aparelhos de ares-condicionados, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de Aquidauana/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 15 (quinze) dias úteis, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, na Secretaria Municipal de Educação, no Depósito- Rua Estevão Alves Correa, Bairro Alto, 1763, Aquidauana- MS , As Secretarias responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.





c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 751.772,00 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente,





as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMED, SESA, SEMAD.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Detentora da Ata

NOROESTE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentora da Ata

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Dilson Severino da Silva
CPF: 156.566.401-91

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 68/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 68/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Dilson Severino da Silva CPF nº 156.566.401-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 25 de novembro de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Dilson Severino da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Sílvia dos Santos Freitas de Sousa
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 44/2022 - PE
	Processo Administrativo: 314/2022 Processo de Licitação: 314/2022 Data do Processo: 13/10/2022
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 314/2022
- b) Licitação Nr.: 44/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 21/11/2022
- e) Objeto da Licitação: Possível aquisição futura de aparelhos de ares-condicionados, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de Aquidauana/MS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (5456)

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: TCL	UN	51,00	0,0000	1.978,00	100.878,00
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Aquidauana, 21 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 44/2022 - PE	
	Processo Administrativo:	314/2022
	Processo de Licitação:	314/2022
Data do Processo:		13/10/2022
Folha: 2/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (5456)

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 36.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: ELGIN	UN	6,00	0,0000	6.949,00	41.694,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 48.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 48.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: ELGIN	UN	9,00	0,0000	8.232,00	74.088,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 60.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 60.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: ELGIN	UN	10,00	0,0000	8.428,00	84.280,00

Total do Fornecedor: 300.940,00

Aquidauana, 21 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 44/2022 - PE
	Processo Administrativo: 314/2022 Processo de Licitação: 314/2022 Data do Processo: 13/10/2022

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (7808)

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: TCL	UN	88,00	0,0000	3.394,00	298.672,00
---	--	----	-------	--------	----------	------------

Total do Fornecedor: 298.672,00

NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. (8025)

1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional. - Marca: CONSUL	UN	60,00	0,0000	2.536,00	152.160,00
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Total do Fornecedor: 152.160,00

Total Geral: 751.772,00

Aquidauana, 21 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 314/2022 Processo Administrativo: 314/2022 Total dos Itens Vencedores: 751.772,00
Licitação.....: 44/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Possível aquisição futura de aparelhos de ares-condicionados, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6090034 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - - Unidade: UN								
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TCL	60,000	0,0000	2.537,0000	152.220,00	Perdeu	1 *****
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI	CONSUL	60,000	0,0000	2.536,0000	152.160,00	Venceu	0
Item.....: 2 - 6090049 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS - Condicionad - Unidade: UN								
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TCL	51,000	0,0000	1.978,0000	100.878,00	Venceu	1 *****
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI	CONSUL	51,000	0,0000	2.550,0000	130.050,00	Perdeu	0
Item.....: 3 - 6090050 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS - - Unidade: UN								
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	TCL	88,000	0,0000	3.394,0000	298.672,00	Venceu	1 *****
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TCL	88,000	0,0000	4.892,0000	430.496,00	Perdeu	2
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI	TCL	88,000	0,0000	5.870,0000	516.560,00	Perdeu	0
Item.....: 4 - 6090051 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO 36.000 BTUS - - Unidade: UN								
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ELGIN	6,000	0,0000	6.949,0000	41.694,00	Venceu	1 *****
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 6090052 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO 48.000 BTUS - - Unidade: UN								
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ELGIN	9,000	0,0000	8.232,0000	74.088,00	Venceu	1 *****
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 314/2022 Processo Administrativo: 314/2022 751.772,00
Licitação.....: 44/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Possível aquisição futura de aparelhos de ares-condicionados, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6090052 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO 48.000 BTUS - - Unidade: UN								
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 6090053 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO 60.000 BTUS - - Unidade: UN								
5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ELGIN	10,000	0,0000	8.428,0000	84.280,00	Venceu	1 *****
7808	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8025	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA - - Pregoeiro(a)

ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS - - APOIO





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 163/2022 - DL
	Processo Administrativo: 355/2022 Processo de Licitação: 355/2022 Data do Processo: 24/11/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 355/2022
b) Licitação Nr.: 163/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V, ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. AUTOS N.º 0801902-61.2022.8.12.0005 E OUTROS

		(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEANDRO DINIZ EIRELI - (6014)					
2 XULTOPHY 100U/mL + 3,6mg/mL, CAIXA COM 1 CARPULE COM 3mL DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIX	12,00	0,0000	286,82	3.441,84
4 INSULINA TRESIBA 100U/mL, CAIXA COM 1 CARPULE COM 3mL DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIX	9,00	0,0000	196,00	1.764,00
5 INSULINA FIASP 100U/mL, CAIXA COM 1 CARPULE COM 3mL DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIX	9,00	0,0000	58,00	522,00
Total do Fornecedor:					5.727,84
NUTRIFARMA CIANORTE LTDA - (7690)					
1 CLORIADRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 /25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - Marca: EMS	CAIX	3,00	0,0000	12,00	36,00
3 ATORVASTATINA 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Marca: EUROFARMA	CAIX	6,00	0,0000	30,00	180,00
6 MONITOR DE GLICEMIA FREE STYLE LIBRE - Marca: FREESTYLE LIBRE	UN	1,00	0,0000	350,00	350,00
Total do Fornecedor:					566,00
Total Geral:					6.293,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (179) Saldo: 7.409,20

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1483/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

PARTES:





Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LEANDRO DINIZ EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial por um período de 90 (noventa) dias e em conformidade com o inciso V, Artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666/93. Autos n.º 0801902-61.2022.8.12.0005 e outros.

VALOR: R\$ 5.727,84 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122. 0213.3.3.90.91.99.00.00.01.0031 (179)

DATA DO EMPENHO: 24/10/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza–Sec Mun de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial por um período de 90 (noventa) dias e em conformidade com o inciso V, Artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666/93. Autos n.º 0801902-61.2022.8.12.0005 e outros.

VALOR: R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122. 0213.3.3.90.91.99.00.00.01.0031 (179)

DATA DO EMPENHO: 24/10/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza–Sec Mun de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 94/22

29/2022 – IL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2022

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: LCP Produções Artísticas Ltda

OBJETO: Contratação de show artístico

DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2071.3.3.90.39.00.00.00.00.1.000

VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Data do empenho: 18/11/2022

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Youssef Saliba – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PODER LEGIALATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 101/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,





RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Dufles Pinto De Souza, Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, adicional de 5% (cinco por cento) de incentivo a capacitação por escolaridade sobre o salário, referente a conclusão do curso de Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de novembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

